



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 587

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Ato de Abertura	4
Poder Legislativo	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 587

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 06 de 29 DE JANEIRO 2025.

Dispõe sobre a aplicação do Salário Mínimo Nacional aos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, que fixou o valor do Salário Mínimo Nacional em R\$1.518,00 (hum mil e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso IV, da CF/88,

DECRETA

Art. 1º. Os servidores e empregados públicos do Município de Nova Independência, cuja remuneração mensal seja inferior ao Salário Mínimo Nacional fixado pelo Governo Federal, farão jus à respectiva diferença salarial para complementação de seu valor, até que os seus vencimentos venham a superar o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Nova Independência/SP 29 DE JANEIRO 2025.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 06 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser

executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 115 desta Lei;

CONSIDERANDO que o contratado é obrigado a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE;

Art. 1º Fica nomeado os empregados públicos abaixo lotado nos seus respectivos empregos públicos, para atuar como fiscais de contratos de acordo com as secretarias e departamento a saber:

§1º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, cujo fiscais nomeados serão o seguinte:

I – Gabinete da Secretaria.

a) Denise Coimbra dos Santos, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Rg; 41.922.571-7

II – Diretor de Recursos Humanos.

a) Fernanda Rodrigues Bringel, Diretor de Recursos Humanos – Rg; 32.471.226-1;

III – Departamento de Compras e Almoxarifado

a) Sonia Maria Sodário Bezerra De Araújo, Diretor de Compras e Almoxarifado

b) José Augusto Liberato de Souza, Almoxarife – Rg: 52.752.247-4

§2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo fiscais nomeados serão o seguinte:

I – Gabinete da Secretaria

a) Mariuza Ferreira Lima Oliveira, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – RG: 20.429.894-5

b) Karina Da Silva Modesto Dantas, Supervisor De Ensino Fundamental – Rg: 30.433.339-6

c) Rafael Santana Leite, Coordenador da Cozinha Piloto – Rg: 41.922.306-x

d) Karen Marcela Luperini, Nutricionista – Rg: 50.650.259-4

II - Diretoria de Educação

a) Natalia Alves de Carvalho, Diretor de EMEF – Rg: 49.984.748

b) Andreza Fernandes da Silva Espindola, Diretor de EMEF – Rg: 41.922.537-7

c) Eloiza Pereira, Diretor De Ensino Infantil – Rg: 22.257.412-4

d) Ana Paula Pelegrini Coord. Pedagógica – EMEF Gildo Pereira RG 41.922.511-0

e) Ana Lucia Souza Iuvezutu Munhoz Coord. Ped. EMEF André Firmino do Amaral Rg24.266.913-x

f) Gessica Rodrigues da Rosa Coord. Pedagógica Rg 47.146557-6

III - Diretoria de Cultura

a) Patrícia Iara Paranhos da Silva, Diretor De Cultura –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 587

Página 3 de 7

Rg: 41.922.428-2

§3º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cujo fiscais nomeados serão o seguinte:

I - Diretor de Obras

a) Valdemir Moura Nunes, Diretor de Obras - Rg: 11.404.987-7

II - Diretor de Limpeza Pública

a) Alex Renan Benante, Diretor de Limpeza Pública - Rg: 41.922.339-3

III - Diretor de Frotas

a) Leandro Clemente Siboldi, Diretor de Frota - Rg: 32.261.871-X

IV - Chefe do Setor de Caminhões e Máquinas

a) Jeferson Coelho dos Santos, Chefe do Setor de Caminhões e Máquinas - Rg: 41.922.385-X

V - Engenheiro Civil

a) Silvio Cezar Ramos Pereira, Engenheiro Civil - Rg: 19.814.922-0

§4º A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo fiscais nomeados serão o seguinte:

I - Gabinete da Secretaria

a) Lianmar Aparecida Masselani, secretária municipal de saúde - Rg: 19.998.382-3

II - Diretor de Saúde

a) Vanderléia de Oliveira Maciel, Diretor de saúde - Rg: 41.922.455-5

b) Fernanda dos Reis - Farmacêutica RG 44.625.714-x

III - Diretor de Ambulância e Agendamento

a) Aloizio Soares Pinheiro, Diretor de Ambulância e Agendamento - Rg: 13.662.294-X

§5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, cujo fiscais nomeados serão o seguinte:

I - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

a) Silmara Macchi Santana, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte - Rg: 28.093.318-6

b) Josiane Jaqueline da Silva Kasarini - Assistente Social - RG41.922.764-7

II - Diretoria de Esporte e Lazer

a) Samara de Andrade Coelho - Técnica de Esporte -RG 27.625.209-3

II - Diretoria De Agricultura e Meio Ambiente

a) Arnaldo Hideki Terashima - Engenheiro Agrônomo - Rg: 32.009.712-2

§6º O Gabinete, cujo fiscais nomeados serão o seguinte:

I - Chefe de Gabinete

a) Fábio Luiz Barreto dos Santos, Chefe de Gabinete - Rg 11.639.114-5;

II - Assessor de Assuntos Parlamentares

a) Leticia Barreto Batista De Araújo, Assessor de Assuntos Parlamentares - Rg: 41.508.914-1

III - Assessor de Convênios e Relações Institucionais

a) Paula Beatriz Pereira de Oliveira, Assessor de Convênios e Relações Institucionais - Rg: 41.512.627-7

IV - Secretaria Geral

A) Lucas Henrique Pelegrini- Secretário Geral RG nº 47.446.218-3

Art. 2º Fica nomeada o empregado público Eder Ribeiro da Silva, RG 41.543.949-8 lotado no emprego público efetivo agente administrativo, para atuar como Gestor dos Contratos da Prefeitura do Município de Nova Independência.

Art. 3º Os empregados públicos acima nomeados, devem exercer suas atribuições, conforme Decreto nº 28/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com seus efeitos retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2025 .

Gabinete do Prefeito Municipal, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 587

Página 4 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 44.430.429/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - G

O Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 02/2024, objetivando a posse na função pública para contratação temporária de Empregado Público, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital, para assumir o exercício da Função Pública.

PEB II – CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	RESULTADO
715753	LARA CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	2º

PEB II – MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	RESULTADO
715851	THAYNA DA SILVA SANTOS	2º

1.1- A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço para exercer Função Pública entre o Município de Nova Independência e o Contratado.

1.2- O candidato convocado por este Edital deverá se apresentar na Prefeitura Municipal Departamento de Recursos Humanos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital, munido da documentação abaixo descrita, para posse na função pública, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- 01 fotos 3x4 (colorida e recente);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox);
- Certidão de Filhos menores de 14 (quatorze) anos (xerox);
- Carteira de Identidade (xerox);
- CPF (xerox);
- Título de Eleitor (xerox);
- Carteira de Trabalho (xerox da página da foto e do seu verso) ou sua versão digital;
- PIS ou PASEP (xerox);
- Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa para candidatos do sexo masculino (xerox);
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função se assim exigir o edital (xerox);
- Comprovações de registro e de regularidade junto ao órgão de classe se assim exigir o edital (xerox);
- Comprovante de residência atualizado (xerox);

pmnIndependencia@uol.com.br

Fone/Fax (18) **3744-9990**

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-000 - Nova Independência - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 587

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 44.430.429/0001-94

m) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo padrão), que será preenchido no Departamento de Recursos Humano;

n) Exame Médico Aso Admissional, emitido por médico do trabalho (original), exceto para os candidatos deficientes.

1.3- O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo e local estabelecido para a entrega dos documentos para efetivação da posse na função pública será automaticamente considerado desistente.

1.4- A vigência do contrato de trabalho será até 180(cento e oitenta) dias a partir da data de admissão, podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal, e rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos termos das Leis Municipais vigentes e da legislação de regência do regime CLT.

Nova Independência/SP, 29 de janeiro de 2025.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA INDEPENDÊNCIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO: 2021 / 2024

pmnIndependencia@uol.com.br

Fone/Fax (18) **3744-9990**

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-000 - Nova Independência - SP



Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 Ano V | Edição nº 587 Página 6 de

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RECURSOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												(a)	(b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	126.826,36	123.423,70	111.862,06	128.306,59	141.667,90	130.672,56	108.859,31	113.096,09	108.328,04	108.328,00	125.054,87	144.672,94	1.471.098,42	0,00
Pessoal Ativo	126.826,36	123.423,70	111.862,06	128.306,59	141.667,90	130.672,56	108.859,31	113.096,09	108.328,04	108.328,00	125.054,87	144.672,94	1.471.098,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	113.240,99	108.707,17	98.105,34	102.649,06	115.170,98	135.543,53	99.403,74	99.798,56	95.030,48	95.030,48	111.457,34	123.740,74	1.297.878,11	0,00
Obrigações Patronais	13.585,37	14.716,53	13.756,72	25.657,53	26.496,92	-4.870,97	9.455,57	13.297,53	13.297,56	13.297,52	13.597,53	20.932,20	173.220,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	126.826,36	123.423,70	111.862,06	128.306,59	141.667,90	130.672,56	108.859,31	113.096,09	108.328,04	108.328,00	125.054,87	144.672,94	1.471.098,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													49.744.620,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													49.744.620,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													1.471.098,42	2,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.984.677,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.835.443,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.686.209,50	5,40



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GERALDO JUNITI OGURI 567.651.508-20 PRESIDENTE	JOÃO VITOR TAMION DIOGO 407.211.348-40 CONTADOR LEGISLATIVO	AUTIMES PEREIRA 004.702.458-59 SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
--	---	--



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0d36-2a98-41db-5846-80



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 587, ano V, veiculado em 29 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 29/01/2025 às 17:40:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0d36-2a98-41db-5846-80>